



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Rua João Ataíde de Melo, 577 – Centro Fone 0xx84 3292 2472

CNPJ. 08.539.512/0001-32

DECRETO LEGISLATIVO nº 001/2006

Regulamenta A concessão de diárias aos Servidores do Poder Legislativo Municipal, altera o disposto no Decreto Legislativo nº 002/93, das outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Mesa da Câmara Municipal em Sessão realizada no dia 15 de fevereiro de 2006, aprova e lê decreta o seguinte:

Art. 1º - O Presidente o Vice Presidente, Vereadores, Secretários Legislativo Tesoureiros e demais Servidores da Câmara Municipal de Tangará, quando necessitarem se ausentar do município, em objeto de serviço, terão direito a percepção de Diárias para custear as despesas, com alimentação e pousada.

Art. 2º - Os Valores das Diárias serão os seguintes:

I – Presidente.....R\$ 150,00;

II – VereadoresR\$ 100,00;

III – Tesoureiro, Secretário e demais Servidores...R\$ 80,00;

Art. 3º - Ao Servidor, que se deslocar para fora do Estado os valores das Diárias especificada no art. 2º deste decreto será elevado em 150% (cento e cinquenta por cento).

Art. 4º - Considera-se Diária o Período mínimo de 15:00 horas, e o Máximo 24:00 horas de permanência do Servidor, Presidente ou Vereador, fora da sede do Município.

Art. 5º - Os valores citados no art. 2º, serão reajustados por Portaria, limitados ao percentual da inflação mensal.

Art. 6º - A Concessão de Diárias, será de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara e dos recursos orçamentários relativos ao exercício financeiro.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Legislativo nº 02/93, de 06 de abril de 1993, e demais disposição em contrário.

Sala das Sessões em 15 de fevereiro de 2006.

Câmara Municipal de Teófilo
APROVADO
Em 15 de 02 de 2006
P. S. S. F.
SECRETARIA